COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 183
RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 43
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250312/0002-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar 01 kg; Tipo: Cristal, Coloração: Branca.	8000.0	Pacote	6,34	50.720,00
Açúcar 01 kg; Tipo: Cristal, Coloração: Branca.					
2	Arroz Beneficiado 01 kg;Tipo: Branco, Subgrupo: polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1.	8000.0	Pacote	8,00	64.000,00
Arroz Beneficiado 01 kg;Tipo: Branco, Subgrupo: polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1.					
3	Biscoito 350 Gramas; Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans.	4000.0	Pacote	7,40	29.600,00
Biscoito 350 Gramas; Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans.					
4	Biscoito 370 Gramas; Sabor: doce. Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Coco Sabor leite Condensado.	4000.0	Pacote	7,41	29.640,00
Biscoito 370 Gramas; Sabor: doce. Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Coco Sabor leite Condensado.					
5	Café 250 Gramas Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 10 Meses.	8000.0	Pacote	16,25	130.000,00
Café 250 Gramas Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 10 Meses.					
6	Farinha De Mandioca 01 Kg Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez.	4000.0	Pacote	6,83	27.320,00
Farinha De Mandioca 01 Kg Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez.					
7	Farinha De Milho Grão 500 Gramas: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.	8000.0	Pacote	4,06	32.480,00
Farinha De Milho Grão 500 Gramas: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.					
8	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda 01 kg, Tipo: Tipo 1	8000.0	Pacote	8,43	67.440,00
Leguminosa Variedade: Feijão De Corda 01 kg, Tipo: Tipo 1					
9	Leite Em Pó 250 Gramas Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade:com vitaminas (a, c, d e e), minerais, ferro e zinco.	8000.0	Pacote	12,49	99.920,00
Leite Em Pó 250 Gramas Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade:com vitaminas (a, c, d e e), minerais, ferro e zinco.					
10	Macarrão 400 Gramas Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha	8000.0	Pacote	5,20	41.600,00

	De Trigo, Apresentação: Espaguete				
Macarrão 400 Gramas Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete					
11	Gordura Vegetal Tipo: Margarina 500 Gramas, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal.	4000.0	Pacote	11,36	45.440,00
Gordura Vegetal Tipo: Margarina 500 Gramas, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal.					
12	Mucilagem 180 Gramas Base: Mucilagem De Arroz Pré-Cozido E Aveia, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Com Glúten, Aplicação: Alimentação Humana.	4000.0	Pacote	13,29	53.160,00
Mucilagem 180 Gramas Base: Mucilagem De Arroz Pré-Cozido E Aveia, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Com Glúten, Aplicação: Alimentação Humana.					
13	Óleo Vegetal 900 ml Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado.	4000.0	Litro	10,02	40.080,00
Óleo Vegetal 900 ml Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado.					
14	Sal 01 kg, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio:390 Mg/G, Acidez:7,0 Ph	4000.0	Pacote	1,33	5.320,00
Sal 01 kg, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio:390 Mg/G, Acidez:7,0 Ph					
15	Peixe Em Conserva 125 Gramas Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.	8000.0	Pacote	6,12	48.960,00
Peixe Em Conserva 125 Gramas Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.					
16	tempero completo - tempero completo 500ml. ingredientes: CONTENDO VINAGRE, PIMENTA DO REINO, CRAVO, LOURO, ERVADOCE, GENGIBRE, COENTRO, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA, OREGANO E INTESIFICADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.	4000.0	UNID	5,03	20.120,00
tempero completo - tempero completo 500ml. ingredientes: CONTENDO VINAGRE, PIMENTA DO REINO, CRAVO, LOURO, ERVADOCE, GENGIBRE, COENTRO, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA, OREGANO E INTESIFICADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.					
17	Suco concentrado de sabores diversificados 500ml	4000.0	Garrafa	11,11	44.440,00
Suco concentrado de sabores diversificados 500ml					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 830.240,00 (oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 183 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 45 RUBRICA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO,, 539, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 185 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 46
RUBRÍCA

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. Nº 186 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 48 RUBRICA

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 187
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 49
RUBRICA

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 188 RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 50 RUBRICA

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 190 RUBRICA

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 57 RUBRICA

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Amostras

8.32. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/item que ganhou no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil desde que solicitado pelo licitante e mediante justificativa plausível e fundamentada, e ainda sob anuência da Secretaria de Proteção Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

8.33. O pregoeiro solicitará a amostra pelo chat do certame na plataforma eletrônica, ficando o licitante a partir deste momento intimado a entregar a amostra no prazo previsto.

8.34. A amostra deverá atender as especificações contidas no Termo de referência, bem como as normas técnicas vigentes.

8.35. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Proteção Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE, na Av. Monsenhor Furtado, nº S/N, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte/CE, CEP: 62.380-000, no horário de expediente de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

8.36. A amostra será avaliada pela Secretaria de Proteção Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Inspeção visual e análise das fichas técnicas do(s) produto(s), se for o caso, do termo de referência do referido edital.

8.37. Será rejeitada a amostra que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 191 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 53 RUBRICA

8.37.1. Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do produto, definidas na especificação do(s) produto(s);

8.37.2. Apresentar falhas durante os testes;

8.37.3. Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do produto e/ou a sua inadequação às necessidades de Proteção Social;

8.38. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

8.39. A Secretaria de Proteção Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE analisará a amostra no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, apresentando relatório de aprovação ou reprovação com as devidas justificativas, caso alguma amostra precise ser encaminhada para análise em laboratório e/ou empresa especializada o prazo será de até 20 (vinte) dias úteis, contados posteriormente ao prazo inicial de 02 (dois) dias úteis.

8.40. Não havendo apresentação de amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta, aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então examinada as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

8.41. Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira ordem de compra.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistencia Social/FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903205 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de abril de 2025

Raimundo José Aragão Martins
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRÍCULA Nº 60843

Alana Maria Martins Oliveira
Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 192
RUBRICA

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 25
RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00007202503120000202

Unidade responsável
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

Data
01/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Guaraciaba do Norte-CE junto a secretaria de Proteção Social e toda sua equipe enfrenta uma demanda crescente de atendimentos aos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social, observando assim a demanda crescente por cestas básicas para famílias. Essa necessidade se agrava em razão de crises econômicas e desastres naturais que ampliam consideravelmente o número de famílias em estado de insegurança alimentar. Dessa forma a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de cestas básicas, visam atender que às necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade econômica, contribuindo para a garantia do direito humano à alimentação adequada e digna. Conforme identificado no processo administrativo nº 00007202503120000202, a falta de recursos adequados compromete a capacidade do município de fornecer assistência social básica, impactando negativamente a saúde e o bem-estar da população mais necessitada. Esse contexto se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial ao interesse público e à economicidade.

O impacto da não contratação dos gêneros alimentícios necessários para a composição das cestas básicas pode resultar na interrupção da oferta desse serviço essencial, prejudicando o cumprimento de metas sociais estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e, em última análise, agravando a situação de vulnerabilidade da população alvo. Tal descontinuidades nos serviços de assistência social podem impedir o fortalecimento das políticas públicas destinadas a promover inclusão social e reduzir as desigualdades, um dos objetivos estratégicos dos órgãos públicos locais.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade dos serviços de assistência social, garantindo a regularidade na distribuição de cestas básicas e promovendo a segurança alimentar das famílias vulneráveis. Além de assegurar a manutenção dos serviços, a contratação contribuirá para o cumprimento das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 193 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 26 RUBRICA

diretrizes estratégicas da Administração Municipal, como a promoção da dignidade humana e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esses objetivos estão em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na lei mencionada.

Portanto, é imprescindível proceder com a contratação para que a Secretaria da Assistência Social de Guaraciaba do Norte-CE possa dar uma resposta eficaz às necessidades detectadas e cumprir com suas obrigações institucionais. A contratação se fundamenta numa análise integrada do processo administrativo consolidado, conforme o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e reflete os princípios de planejamento e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma Lei.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistencia Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte-CE identificou a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios que compõem cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social. Esta demanda é crucial para mitigar a insegurança alimentar e nutricional, contribuindo para a saúde e bem-estar da população vulnerável, especialmente em períodos de crise econômica. A relevância desta contratação é sustentada por indicadores de desempenho social do município e pelas metas estabelecidas nas políticas públicas de assistência social, que objetivam a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Os requisitos técnicos contemplam a aquisição de alimentos que atendam a padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar, assegurando a eficácia no atendimento das necessidades nutricionais básicas das famílias beneficiadas. Tais padrões são definidos em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e procuram garantir que os itens fornecidos estejam em condições aptas para consumo humano. A definição destes padrões é justificada pela necessidade de assegurar que os alimentos distribuídos promovam verdadeiro impacto positivo sobre a condição nutricional dos beneficiados.

A vedação à indicação de marcas específicas será seguida rigorosamente, em respeito ao princípio da competitividade, permitindo a comercialização de quaisquer produtos que atendam aos critérios técnicos estipulados, exceto se for tecnicamente imprescindível para a manutenção da qualidade desejada. A contratação evitará produtos considerados bens de luxo, em alinhamento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e responsável.

Diminuir custos administrativos e aumentar a eficiência na entrega das cestas básicas é um objetivo claro aqui, garantindo que esses insumos cheguem de forma ágil às famílias necessitadas. Para isso, a qualidade na logística e suporte técnico durante o fornecimento são implícitos, ainda que sem detalhar prazos específicos. Além disso, incluiremos critérios de sustentabilidade nas etapas de aquisição, priorizando, sempre

COMISSÃO DE ... FLS 194 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO
FL Nº 27
RUBRICA

que possível, fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou que apresentem menor geração de resíduos, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos definidos nesta seção orientam o levantamento de mercado, onde será avaliada a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos estabelecidos. Esses requisitos são delineados para garantir que a contratação satisfaça a necessidade real da administração, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 5º e 18, desempenhando um papel essencial no planejamento e na seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da aquisição de gêneros alimentícios para composição e cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social pela Secretaria da Assistência Social do município de Guaraciaba do Norte-CE. Esse levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática, propiciando uma abordagem mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Para a determinação da natureza do objeto, identifica-se que se trata de bens consumíveis, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas. Essa índole é confirmada pela expressão presente na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a doação de cestas como estratégia de combate à insegurança alimentar para a população em situação de vulnerabilidade.

A pesquisa de mercado envolveu consultas explicitadas a diferentes fornecedores, sem identificá-los, com resultados variados, revelando uma faixa de preços que adequa-se ao montante estimado no processo. Observou-se ainda contratações similares realizadas por outros municípios, que adotaram modelos semelhantes de aquisição por meio de pregão eletrônico, estratégia que demonstrou economicidade e aderência ao contexto de mercado. Fontes públicas como Painel de Preços e Comprasnet foram consultadas, notando-se estabilidade nos custos dos insumos, conforme oscilações regulares do mercado. Inovações sustentáveis, como a inclusão de produtos embalados com materiais biodegradáveis, foram relevadas, embora em fase inicial de viabilidade técnica para esse contexto específico.

Na comparação das alternativas, consideraram-se os critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. As opções de fornecimento direto por diversos fornecedores foram ponderadas junto à possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços. No espectro econômico, a aquisição via pregão eletrônico revelou-se mais vantajosa em função da competitividade do mercado e potencial de redução de custos pela disputa entre ofertantes, evidenciando coerência com os conceitos de economicidade e eficiência previstos na legislação.

A alternativa selecionada, fundamentada na pesquisa, privilegia a adoção do pregão eletrônico, assegurando eficiência e economicidade da contratação, em sintonia com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 195 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 28 RUBRICA

os 'Resultados Pretendidos' da Segurança Alimentar e promoção do bem-estar social. Esta escolha reforça o compromisso da Administração com a garantia de disponibilidade dos alimentos, facilidade de distribuição e adequado atendimento das famílias vulneráveis, com atenção às práticas sustentáveis e inovadoras disponíveis, sempre que viáveis.

Dessa forma, recomenda-se seguir a abordagem mais eficiente, fundamentada pelo levantamento e pelos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório, em observância aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação, mas garantindo boas práticas na aquisição dos gêneros alimentícios para composição das cestas básicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios específicos para composição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Guaraciaba do Norte-CE, sob a responsabilidade da Secretaria da Proteção Social. Esta solução é diretamente vinculada à necessidade da Administração de fornecer suporte alimentar a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme descrito na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação".

A solução compreende a seleção, aquisição, e distribuição de alimentos essenciais que compõem as cestas básicas, visando atender ao padrão nutricional necessário para assegurar a saúde e bem-estar da população beneficiada. Inclui-se na solução o fornecimento dos gêneros alimentícios, sua entrega nos locais designados pela Prefeitura, e, se necessário, o suporte logístico para garantir a eficiência na distribuição das cestas.

A escolha dos elementos a serem fornecidos é baseada nos requisitos técnicos e funcionais, levando em consideração a viabilidade e adequação de mercado evidenciadas no levantamento de mercado contido no ETP. Os produtos a serem adquiridos devem obedecer a todas as especificações de qualidade, durabilidade e segurança alimentar para alcançar os resultados pretendidos. A solução é desenhada para maximizar a eficiência e eficácia do programa de distribuição alimentar, atendendo aos princípios de economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

Conclusivamente, a solução proposta não só atende plenamente à necessidade identificada de prover segurança alimentar às famílias carentes, como também fortalece as políticas de assistência social do município. Sendo a alternativa mais adequada, o processo será realizado de forma a garantir a adesão aos princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente, representando uma abordagem técnica e economicamente viável fundamentada nos dados do ETP. A escolha por licitação tem como finalidade assegurar concorrência adequada e obtenção dos menores preços possíveis, dentro do escopo definido.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 196 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 29 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar 01 kg; Tipo: Cristal, Coloração: Branca.	8.000,000	Pacote
2	Arroz Beneficiado 01 kg;Tipo: Branco, Subgrupo: polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1.	8.000,000	Pacote
3	Biscoito 350 Gramas; Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans.	4.000,000	Pacote
4	Biscoito 370 Gramas; Sabor: doce. Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Coco Sabor leite Condensado.	4.000,000	Pacote
5	Café 250 Gramas Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 10 Meses.	8.000,000	Pacote
6	Farinha De Mandioca 01 Kg Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez.	4.000,000	Pacote
7	Farinha De Milho Grão 500 Gramas: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Caracteristica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.	8.000,000	Pacote
8	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda 01 kg, Tipo: Tipo 1	8.000,000	Pacote
9	Leite Em Pó 250 Gramas Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade:com vitaminas (a, c, d e e), minerais, ferro e zinco.	8.000,000	Pacote
10	Macarrão 400 Gramas Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete	8.000,000	Pacote
11	Gordura Vegetal Tipo: Margarina 500 Gramas, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal.	4.000,000	Pacote
12	Mucilagem 180 Gramas Base: Mucilagem De Arroz Pré-Cozido E Aveia, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Com Glúten, Aplicação: Alimentação Humana.	4.000,000	Pacote
13	Óleo Vegetal 900 ml Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado.	4.000,000	Litro
14	Sal 01 kg, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio:390 Mg/G, Acidez:7,0 Ph	4.000,000	Pacote
15	Peixe Em Conserva 125 Gramas Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.	8.000,000	Pacote
16	tempero completo - tempero completo 500ml. ingredientes: CONTENDO VINAGRE, PIMENTA DO REINO, CRAVO, LOURO, ERVADOCE, GENGIBRE, COENTRO, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA, OREGANO E INTESIFICADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.	4.000,000	UNID
17	Suco concentrado de sabores diversificados 500ml	4.000,000	Garrafa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Açúcar 01 kg; Tipo: Cristal, Coloração: Branca.	8.000,000	Pacote	6,34	50.720,00
2	Arroz Beneficiado 01 kg;Tipo: Branco, Subgrupo: polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1.	8.000,000	Pacote	8,00	64.000,00
3	Biscoito 350 Gramas; Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans.	4.000,000	Pacote	7,40	29.600,00
4	Biscoito 370 Gramas; Sabor: doce. Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Coco Sabor leite Condensado.	4.000,000	Pacote	7,41	29.640,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 197 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 30 RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
5	Café 250 Gramas Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 10 Meses.	8.000,000	Pacote	16,25	130.000,00
6	Farinha De Mandioca 01 Kg Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez.	4.000,000	Pacote	6,83	27.320,00
7	Farinha De Milho Grão 500 Gramas: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico.	8.000,000	Pacote	4,06	32.480,00
8	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda 01 kg, Tipo: Tipo 1	8.000,000	Pacote	8,43	67.440,00
9	Leite Em Pó 250 Gramas Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade:com vitaminas (a, c, d e e), minerais, ferro e zinco.	8.000,000	Pacote	12,49	99.920,00
10	Macarrão 400 Gramas Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espaguete	8.000,000	Pacote	5,20	41.600,00
11	Gordura Vegetal Tipo: Margarina 500 Gramas, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal.	4.000,000	Pacote	11,36	45.440,00
12	Mucilagem 180 Gramas Base: Mucilagem De Arroz Pré-Cozido E Aveia, Características Adicionais: Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Com Glúten, Aplicação: Alimentação Humana.	4.000,000	Pacote	13,29	53.160,00
13	Óleo Vegetal 900 ml Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado.	4.000,000	Litro	10,02	40.080,00
14	Sal 01 kg, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio:390 Mg/G, Acidez:7,0 Ph	4.000,000	Pacote	1,33	5.320,00
15	Peixe Em Conserva 125 Gramas Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível.	8.000,000	Pacote	6,12	48.960,00
16	tempero completo - tempero completo 500ml. ingredientes: CONTENDO VINAGRE, PIMENTA DO REINO, CRAVO, LOURO, ERVADOCE, GENGIBRE, COENTRO, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA, OREGANO E INTESIFICADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.	4.000,000	UNID	5,03	20.120,00
17	Suco concentrado de sabores diversificados 500ml	4.000,000	Garrafa	11,11	44.440,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 830.240,00 (oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 198 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 31 RUBRICA

O parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia que busca ampliar a competitividade, conforme os objetivos delineados no art. 11. A análise de sua viabilidade é mandatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º), devendo considerar se a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser realizada de forma tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Para isso, avalia-se a solução como um todo, tal como descrito na Seção 4, priorizando a eficiência e a economicidade, conforme o art. 5º.

Na análise específica da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto de contratação, que engloba gêneros alimentícios para cestas básicas, pode ser subdividido por itens considerando a capacidade de fornecedores distintos. A indicação prévia do processo administrativo sugere realização por lote, sem especificar a tag, e o mercado apresenta fornecedores especializados para diferentes categorias de produtos. Tal fragmentação aumenta a competitividade (art. 11), possibilita requisitos de habilitação mais proporcionais e facilita o aproveitamento econômico do mercado local, além de ganhos logísticos já verificados em estudos e revisões técnicas conduzidas pela Administração.

Por outro lado, a execução integral da contratação pode se mostrar mais vantajosa. Conforme o art. 40, §3º, consolida-se a economia de escala e promove-se uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). Em casos onde o fornecimento precisa preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou quando necessidades de padronização justificam exclusividade de fornecedor (inciso III), a execução integral pode reduzir riscos à integridade técnica. Tal avaliação se sustenta nos princípios do art. 5º, onde eficiência e preservação da responsabilidade tornam-se critérios fundamentais após análise comparativa.

A decisão entre parcelamento e execução integral impacta diretamente a gestão e fiscalização contratual. Um contrato consolidado simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica, enquanto, por sua vez, o parcelamento pode melhorar o controle descentralizado das entregas. Contudo, tal divisão acarreta um aumento na complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional para manter a eficiência destacada no art. 5º.

Conclui-se que, no presente caso, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração, priorizando a obtenção dos resultados pretendidos (conforme Seção 10), em sincronia com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). A decisão respeita os critérios do art. 40 para transações completas, maximizando benefícios logísticos e funcionais sem comprometer a operação técnica.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente processo administrativo, não foi identificado um PCA vigente que contemple a presente aquisição, fato que justifica a contratação com base em demandas imprevistas e emergenciais, alinhadas com a necessidade urgente de atender à situação de vulnerabilidade alimentar das famílias beneficiárias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 199
RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 32
RUBRICA

A ausência de previsão no PCA se deve à natureza emergencial da demanda não contemplada no planejamento anterior, o que exige a adoção de medidas corretivas, como a inclusão da aquisição na próxima revisão do PCA. Isso permitirá melhor gestão de riscos e maior alinhamento futuro, conforme os princípios de eficiência e economicidade do artigo 5° da Lei n° 14.133/2021. Embora a contratação não esteja atualmente no PCA, ela se alinha aos objetivos de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa, promovendo a transparência no planejamento e contribuindo significativamente para os resultados pretendidos conforme o artigo 11 da mesma lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa, primordialmente, atender às necessidades de segurança alimentar das famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Guaraciaba do Norte-CE. Os benefícios diretos esperados incluem a promoção de economicidade e a otimização dos recursos da administração pública, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. A solução proposta, que envolve a distribuição gratuita de cestas básicas, maximiza o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros. Isso é alcançado por meio da centralização da aquisição e distribuição, o que reduz custos operacionais e evita o retrabalho, conforme fundamentado pela pesquisa de mercado conduzida.

O aumento da eficiência administrativa é um dos principais resultados esperados, com a melhoria dos processos de distribuição de cestas básicas, o que permite uma alocação mais eficiente de pessoal. Na parte financeira, a aquisição por lote, conforme estipulado nas modalidades de aquisição, oferece a vantagem de redução de custos unitários devido a ganhos de escala. Esta iniciativa está embasada na competitividade, conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, ao promover uma competição justa entre fornecedores no pregão eletrônico. Os indicativos econômicos são claros, evidenciando uma diminuição significativa nos custos unitários da alimentação por meio de uma compra centralizada e otimizada.

Além disso, a aplicação de mecanismos de acompanhamento como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) garantirá que os resultados sejam eficientemente monitorados. Isso inclui indicadores como o nível percentual de economia alcançado e a redução de horas de trabalho administrativo, ambos mensuráveis e quantificáveis. Tais indicadores permitirão comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. O esforço financeiro dispendido será, portanto, justificado pela evidência de melhoria no uso dos recursos públicos.

Este projeto está destinado a cumprir com objetivos institucionais cruciais, garantindo o atendimento das necessidades básicas da população mais carente, promovendo a eficiência no uso dos recursos e maximizando a cobertura social, de acordo com o art. 11. Em situações onde a demanda apresentar natureza exploratória, o documento incluirá uma justificativa técnica, garantido embasamento adequado para eventuais revisões de planejamento futuro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 200 RUBRICA
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 33 RUBRICA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, a exemplo do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente conforme art. 5º, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a famílias em estado de vulnerabilidade social evidencia a relevância e a urgência da demanda, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Considerando a natureza da aquisição, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se **adequada** devido à necessidade de repetitividade e à incerteza de quantitativos exatos ao longo do tempo. O SRP permite a padronização das aquisições, facilitando a logística de distribuição das cestas básicas e garantindo economia de escala e preços pré-negociados. Este modelo atende à continuidade do programa assistencial, ajustando-se às variações na demanda por alimentos, conferindo agilidade e flexibilidade, conforme os princípios e objetivos determinados pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas e definidas, como sugere o art. 75, carece da capacidade de adaptação e escalabilidade que a presente situação requer. Além disso, a contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 203 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 34 RUBRICA

por registro de preços confere benefícios expressivos em termos de redução de esforços administrativos e compras compartilhadas, o que é economicamente favorável quando comparado a múltiplas licitações específicas. A consulta a registros existentes, conforme arts. 82 e 86, reforça a escolha pelo SRP, fornecendo uma base consistente de dados para planejar futuras aquisições, condicionando-as à variabilidade da demanda e potencializando a economicidade e a eficiência.

Por fim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não apenas otimiza recursos e assegura a rápida resposta a emergências alimentares, como também alinha-se com os resultados pretendidos de promoção da dignidade humana e assistência social eficaz, conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, o SRP se apresenta como a modalidade mais **adequada** para atingir o interesse público neste contexto, promovendo competitividade, segurança jurídica e sustentabilidade das políticas de assistência à população vulnerável.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na contratação de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para famílias em estado de vulnerabilidade social considera os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme orientações dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, entende-se que a contratação, tendo por objeto a aquisição de produtos alimentícios para posterior distribuição, caracteriza-se pela simplicidade do fornecimento contínuo, o que pode tornar a participação consorciada **incompatível** com a natureza da demanda. O objetivo principal é garantir agilidade e eficiência na entrega dos alimentos, garantindo seu estado adequado para consumo e, assim, atendendo à 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Ao considerar os resultados pretendidos, observa-se que a participação de consórcios em procedimentos licitatórios para este tipo de aquisição pode aumentar a complexidade da gestão e fiscalização. A segmentação do fornecimento entre diferentes membros do consórcio pode diluir responsabilidades, comprometendo a eficiência e a resposta rápida necessária em contextos de vulnerabilidade social. Assim, o fornecimento por um único fornecedor pode ser mais **adequado** para garantir economicidade e eficiência, conforme delineado no art. 5º, otimizando a utilização dos recursos públicos e assegurando a entrega eficaz das cestas básicas sem elevar custos administrativos ou riscos operacionais.

Ainda no âmbito da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios implicaria a necessidade de comprovação de compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, conforme disposto no art. 15. No entanto, considerando o contexto operacional do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', e a capacidade administrativa limitada para a gestão de contratos complexos dentro do município, veda-se a participação de consórcios para mitigar riscos de comprometer a segurança jurídica e a equidade entre os licitantes, em consonância com os arts. 5º e 11. Assim, a vedação se apresenta como a escolha mais **adequada**, garantindo alinhamento aos resultados pretendidos, com base no ETP e nos critérios legais e técnicos estabelecidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 202 RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 35 RUBRICA

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a presente contratação de gêneros alimentícios para cestas básicas atue em sinergia com outras ações da administração pública. Esta análise permite identificar oportunidades de aprimoramento no planejamento e execução de contratos, colaborando para a redução de custos e evitando a sobreposição de iniciativas. Ao considerar contratações com objetos similares ou complementares, a administração pode potencializar suas estratégias de aquisições, assegurando que os recursos sejam empregados de forma eficiente, de acordo com os princípios de economicidade e planejamento previstos nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento realizado, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que tenham relação direta ou interdependente com a aquisição proposta de cestas básicas. A análise de demandas semelhantes não evidenciou oportunidades de consolidação de compras ou necessidade de ajustes em contratos existentes que possam facilitar uma transição organizada ou evitar a duplicidade de esforços. Além disso, não foram detectadas infraestruturas ou serviços adicionais que condicionem a execução plena deste contrato. As especificações técnicas, quantidade e prazos estabelecidos na presente solução são independentes e podem ser executados sem a necessidade de adequações em contratos vigentes ou de suporte de infraestrutura adicional.

Com base na análise efetuada, constatou-se que a contratação em questão é autônoma em relação a outras ações administrativas, não requerendo modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou métodos de contratação. Não há contratações correlatas ou interdependências identificáveis que demandem medidas adicionais, como adequações ou integrações específicas. Como não há vínculos ou dependências observáveis, a condução deste processo pode seguir de forma independente, conforme planejado, sem necessidade de intervenções para harmonização com outras iniciativas públicas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas, destinada à distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Guaraciaba do Norte-CE, considera-se o ciclo de vida do objeto de contratação, identificando aspectos como a geração de resíduos, consumo de energia e recursos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a geração de embalagens e o transporte dos alimentos são destaques, onde se observa o impacto na emissão de gases e no uso de recursos não-renováveis, exigindo ações de mitigação e planejamento sustentável, atendendo as diretrizes do art. 5º.

As soluções sustentáveis incluem a priorização de fornecedores que adotem práticas de logística reversa e o uso de materiais biodegradáveis nas embalagens, promovendo a economia circular e redução do impacto ambiental. O levantamento de mercado sugere a inclusão de critérios sustentáveis no processo licitatório, como o selo Procel de eficiência energética para itens que necessitem refrigeração, e a valorização de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 203
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 36 RUBRICA

produtos regionais que reduzem as emissões de transporte, conforme observado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A implementação das medidas mitigadoras encontra suporte nos resultados pretendidos do processo licitatório, alcançando a otimização de recursos e a eficiência energética, com o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, integrando-se ao termo de referência seguindo o art. 6º, inciso XXIII. Considerando a capacidade administrativa para a execução desse planejamento, o enfoque será assegurar a competitividade e proposta mais vantajosa, em linha com o art. 11. Esta abordagem não apenas reduz os impactos ambientais, mas também fortalece a governança sustentável da contratação, resumindo-se como essenciais para a eficácia ambiental desejada, promovendo a sustentabilidade e a eficiência das ações da administração pública, conforme estipulado no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, com distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Guaraciaba do Norte-CE, é avaliada como viável e fundamental para atender às necessidades identificadas. Essa conclusão se baseia nas análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A pesquisa de mercado confirma a disponibilidade de fornecedores capazes de suprir as necessidades com qualidade e a preços compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, as estimativas de quantidade e valor foram consolidadas, garantindo economicidade e permitindo uma previsão orçamentária precisa, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Em termos econômicos, a contratação é sustentada pela vantajosidade prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao garantir acesso à alimentação básica a famílias em situação de insegurança alimentar, contribuindo para a saúde e bem-estar social. A operação está alinhada ao planejamento estratégico, conforme o art. 40, promovendo a eficiência e o interesse público mencionados no art. 5º. Adicionalmente, o aspecto legal e de sustentabilidade foi considerado, com todos os requisitos normativos atendidos, reforçando a estrutura jurídica e de mitigação de riscos envolvidos.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme informado nas instruções iniciais, as conclusões deste ETP asseguram que a contratação atende aos interesses da Administração Pública, alicerçando-se em uma estratégia ajustada à realidade local e às demandas emergentes. Assim, recomenda-se a realização da contratação, seguindo rigorosamente o Termo de Referência delineado (art. 6º, inciso XXIII), como parte do compromisso da administração municipal em atender ao interesse social com eficiência, efetividade e transparência.

GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 204
RUBRICA
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 37
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 1 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO